



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 13 de Abril de 2016 • Ano IV • Nº 305

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Pregão Presencial Nº 09/2016** - Objetiva: contratação de empresa (s) para Serviços de Locação de Veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Penedo, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Pregão Presencial Nº 10/2016** - Objetiva: contratação de empresa (s) para Serviços de Locação de Veículos de Grande Porte, Máquinas, Veículos Populares, Utilitários e Caminhões Compactadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Penedo, sob o sistema de registro de preço.
- **Resultado do Julgamento do Pregão Presencial Nº 024/2015** - Objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de matérias para laboratório - Kits e reagentes para Bioquímica, I, Unologia, Imuno-Hemato entre outros.
- **Ato de Homologação Processo Administrativo nº: 0223-019/2015 Pregão Presencial nº. 023/2015** - Objeto Fornecimento de gases medicinais com locação de cilindros, reguladores umidificadores e fluxômetros.
- **Ato de Homologação Processo Administrativo nº: 0518-024/2015 Pregão Presencial nº. 024/2015** - Objeto: contratação de empresa(s) especializada em fornecimento de materiais para laboratório - kits e reagentes para Bioquímica, Imunologia, Imuno-Hemato entre outros.
- **Ata de Registro de Preços - ARP 01 - 023/2015 Pregão Presencial Nº 023/2015** - Objeto: Fornecimento de gases medicinais com locação de cilindros, reguladores umidificadores e fluxômetros
- **Ata de Registro de Preços - ARP 01- PP 024/2015 pregão presencial Nº 024/2015** - Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para laboratório - kits e reagentes para Bioquímica, Imunologia, Imuno Hemato entre outros, sob o sistema de registro de preços

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 09/2016, que objetiva a contratação de empresa (s) para Serviços de Locação de Veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Penedo, promovido pela Secretaria Municipal de Educação. Os interessados poderão obter o Edital, mediante e somente solicitação eletrônica, de segunda a sexta - feira das 09:00 às 13:00h, através do e-mail: penedolicitacoes.al@gmail.com, José Marcos Cordeiro Alves – Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 10/2016, que objetiva a contratação de empresa (s) para Serviços de Locação de Veículos de Grande Porte, Máquinas, Veículos Populares, Utilitários e Caminhões Compactadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Penedo, sob o sistema de registro de preço. Os interessados poderão obter o Edital, mediante e somente solicitação eletrônica, de segunda a sexta - feira das 09:00 às 13:00h, através do e-mail: penedolicitacoes.al@gmail.com, José Marcos Cordeiro Alves – Pregoeiro.



TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2015

Levo ao conhecimento da Autoridade Competente Exmo. Sr. Prefeito, o parecer do Resultado do Julgamento do Pregão Presencial em epígrafe, sendo cumprida todas as atribuições do Pregoeiro constantes no art. 12º do Decreto Municipal 172/2006, para Homologação, com base no inciso XXI, art. 13º do mesmo Decreto Municipal, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA LABORATÓRIO- KITS E REAGENTES PARA BIOQUÍMICA, IUNOLOGIA, IMUNO-HEMATO ENTRE OUTROS**, uma vez Declarada Vencedoras e Adjudicado o Objeto desta Licitação à(s) Empresa(s) abaixo, com demonstrativo, a saber:

DOUGLAS MÉDICO CIENTÍFICA LTDA-EPP

MATERIAIS PARA LABORATÓRIO-KITS E REAGENTES PARA

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
3	LABTEST BILIRRUBINA - 375ML (R1,R2,R3), REF 31	KIT	LABTEST	60	43,00	2.580,00
	Registro MS:10009010022					
4	DETERGENTE NEUTRO COMUM RICIE	GL	RICIE	150	39,00	5.850,00
	Registro MS:NOTIFICADO					
5	LAMINA 26X76 COMUM CX C/50 N LAPIDADA GLOBAL	CX	GLOBAL	60	4,00	240
	Registro MS: Não Aplicável					

7	TAMPA P/TB ENSAIO 12 MM PCT C/100 Registro MS: Não Aplicável	PCT	CRAL	60	4,00	240
8	HCG 25 UI ONE STEP 100 TIRAS SORO/URINA BIOEASY Registro MS:10374660072	KIT	ALERE	60	89,00	5.340,00
9	FITA DE URINA 10 AREAS WAMA CX. C/100 MS: 10310030091	CX	WAMA	60	31,00	1.860,00
10	TUBO P/CENTRIFUGA CONICO 12ML GRADUADO PP SEM TAMPA MS: Não Aplicavel	UND	DESKAR PLAS	500	0,22	110
11	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 GLS 1000ML WAMA Registro MS:AUT.MS 302450	LT	ITAJA	20	5,30	106
13	LABTEST TRANSAMINAS E TGP 260ML COLORIM.REF5 LABTEST Registro MS: 10009010027	KIT	LABTEST	60	55,00	3.300,00
14	ASLO WAMA 100 TESTES S/CONTROL REF. 21000-L WAMA Registro MS:10310030069	KIT	WAMA	60	64,26	3.855,60

15	LABTEST TRANSAMINAS E TGO 260ML COLORIM.REF 52-200 Registro MS:10009010031	KIT	LABTEST	60	55,00	3.300,00
16	AZUL DE METILENO LOEFFL.500ML COD.1279 Registro MS:10287910054	FR	NEWPRO V	60	16,50	990
18	LABTEST COLESTEROL 200ML LIQUIFORM 76- 21400-03000 Registro MS:10009010068	KIT	LABTEST	60	74,00	4.440,00
19	LABTEST COLESTEROL HDL 50 ML PRECIPITANTE 13-50.02202 Registro MS:10009010026	KIT	LABTEST	60	25,00	1.500,00
20	ANTI SORO AB 10ML EBRAM COD.102 Registro MS: 10159820011	FR	EBRAM	20	23,50	470
21	CORANTE RAPIDO PANOTICO CONJ 3X500 ML LABORCLIN Registro MS:10097010105	KIT	LABORC LIN	60	37,00	2.220,00

22	LABTEST CREATININA K 300ML C/PADRAO R1,R 2,R3,96-300 02105 Registro MS:10009010143	KIT	LABTEST	60	45,50	2.730,00
25	LABTEST FOSFATASE ALCALINA 120ML LIQUIFORM REF 70-4/30 Registro MS:10009010050	KIT	LABTEST	60	73,00	4.380,00
26	TUBO PORTA LAMINA C/ESTRIAS TAMPA ROSCA P/ 3 LAMINAS Registro MS: Não Aplicável	UND	CRAL	60	0,44	26,4
27	FUCSINA FENIC. ZIEHL 500ML COD.1289 Registro MS:1028791054	FR	NEWPRO V	60	31,80	1908,00
28	LABTEST GAMA GT 60ML LIQUIFORM REF 105-2/30 02467 Registro MS:10009010004	KIT	LABTEST	60	59,00	3540,00
29	TUBO LATEX 202 10X5 TUBOLATEX Registro MS: 8.02860.0.0006	MT	BIOSANI	60	3,20	192,00

30	LABTEST GLICOSE 500ML LIQUIFORM REF 133-1/500	KIT	LABTEST	60	53,00	3180,00
	Registro MS:10009010236					
31	LABTEST HEMOGLOBINA REF 43 02028	KIT	LABTEST	60	35,00	2100,00
	Registro MS:10009010037					
35	LUGOL FORTE 2% 500ML NEWPROV	FR	NEWPRO V	60	40,00	2400,00
	Registro MS:10287910054					
36	TB VAC C/EDTA 4ML T.ROXA VACUETTI 454036 C/ROSCA	CX C/100	GREINER	50	49,00	2450,00
	Registro MS:10290310032					
37	OLEO DE IMERSAO 100ML NEWPROV REF. 1326	FR	NEWPRO V	60	19,00	1140,00
	Registro MS:ISENTO DE REG					
39	PCR WAMA 100 TESTES S/CONTROLE REF. 2900-L	KIT	WAMA	60	40,00	2400,00
	Registro MS:10310030072					

40	HIDROXIDO POTASSIO (SOL.NAK 40% 10ML P/BACTERIOLOCI Registro MS: 10097010135	FR	INTERLAB	10	36,50	365,00
41	PIPETA DE WESTERGREEN DE VIDRO VHS P/USO EM SUPORTE Registro MS: Não aplicável	UND	CRAL	60	5,30	318,00
42	PIPETA PASTEUR PLASTICA GRAD. VOL.3ML PCT/500 Registro MS: Não aplicável	PCT	CRAL	10	53,00	530,00
45	PONTEIRA 0-200 AMARELA S/ COROA GILSON PCT C/1000 Registro MS: Não aplicável	PCT	EQUIPAR	20	10,50	210,00
46	PONTEIRA 200-1000 AZUL C/COROA EPPENDORF PCT/1000 Registro MS: Não aplicável	PCT	KASVI	20	18,00	360,00
47	ANTI SORO A 10ML EBRAM COD.100	FR	EBRAM	20	23,00	460,00

	Registro MS:10159820003					
48	ANTI SORO AB 10ML EBRAM COD.102 Registro MS: 10159820011	FR	ERBRAM	20	23,00	460,00
49	ANTI SORO B 10ML EBRAM COD.101 Registro MS:10159820010	FR	EBRAM	20	23,00	460,00
50	ANTI SORO D 10ML EBRAM COD.103 Registro MS:10159820021	FR	EBRAM	20	41,90	838,00
51	ANTI SORO CONTROLE RH 10ML EBRAM COD.104 Registro MS: 10159820009	FR	EBRAM	20	26,50	530,00
52	LABTEST TRIGLICERIDES 100ML LIQUIFORM Registro MS:10009010070	KIT	LABTEST	60	169,00	10140,00
53	LABTEST ACIDO URICO 100ML LIQUIFORM - REF 140-1/100 Registro MS:10009010071	KIT	LABTEST	60	45,00	2700,00

55	VDRL LABTEST LATEX 250 TESTES C/C REF Registro MS:10009010223	KIT	LABTEST	60	33,00	1980,00
VALOR TOTAL						82.199,00

OITENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS.

Penedo/AL, 23 de março de 2016

JOSE MARCOS CORDEIRO ALVES
Pregoeiro

ANDRÉA LINS TAVARES
APOIO

JOSE CLAUDIO OLIVEIRA SANTOS
APOIO

ANDRÉA MARIA SILVA SANTOS
APOIO

Homologações



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO-AL
CNPJ:12.243.697/0001-00

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0223-019/2015

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO ALAGOAS.

Assunto: Pregão Presencial nº. 023/2015

Objeto FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM LOCAÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES UMIDIFICADORES E FLUXÔMETROS.

Face aos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso XIX do Art. 13º do Decreto Municipal nº. 172/2006, no inciso VI do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão em epígrafe, à empresa: JC FERREIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ Nº 14.172.917/0001-88, adjudicatária, valor do lote R\$ 296.372,00 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e dois reais).

Retorne os autos para o Pregoeiro para publicação, convocando a Empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições preestabelecidas no Instrumento Convocatório.

Penedo(AL), 15 de Dezembro de 2015.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO-AL
CNPJ:12.243.697/0001-00

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0518-024/2015

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO ALAGOAS.

Assunto: Pregão Presencial nº. 024/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO- KITS E REAGENTES PARA BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, IMUNO-HEMATO ENTRE OUTROS..

Face aos elementos constantes no presente processo administrativos, e ao disposto no inciso XIX do Art. 13º do Decreto Municipal nº. 172/2006, no inciso VI do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão em epígrafe, à empresa: **DOUGLAS MÉDICO CIÊNTIFICA LTDA** - inscrita no CNPJ Nº 32.889.057/0001-80, adjudicatária, o valor global de 82.199,00(Oitenta e Dois mil, Cento e Noventa e Nove Reais)

Retorne os autos para o Pregoeiro, para publicação, convocando a Empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições preestabelecidas do Instrumento Convocatório.

Penedo (AL), 23 de Março de 2016.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Atas



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 01 - 023/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2015, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio do seu Prefeito o Sr. Marcius Beltrão Siqueira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa **JC FERREIRA DA SILVA ME**, representada pelo seu representante legal, Senhor **JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, CPF. 860.404.134-68, RG 127150 com sede na Rodovia Mário Freire Leahy nº 82 Bairro Senhor do Bomfim CEP. 57.200-000, inscritas no CNPJ/MF sob onúmero 14.172.917/0001-88, simplesmente denominadas de **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0223-019/2015, referente ao Pregão nº 023/2015 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 450/15, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM LOCAÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES UMIDIFICADORES E FLUXÔMETROS** classificados no procedimento licitatório grafado acima, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do mesmo instrumento, no qual estão contempladas as **especificações, condições e quantitativos** a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram e transcritas no Clausula quarta desta Ata.

1.2 Este Instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados acima, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município de Penedo, através das Secretarias Municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços podendo, a critério da administração, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxx, designada pela autoridade competente, no seu aspecto operacional e legal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, quantitativos, e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata ofertadas na proposta são as que seguem:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

LOTE I - COMODATO (LOCAÇÃO) DE CILINDROS E ACESSÓRIOS					
Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS	U.M	QUANT	VL Unit. Mensal	VL Total Mensal
1	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDROS MEDICINAIS PARA OXIGÊNIO DE 10M ³ .	UND	10	47,00	470,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDROS MEDICINAIS PARA AR COMPRIMIDO DE 6,6 M ³ .	UND	10	47,00	470,00
3	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDROS MEDICINAIS PARA OXIGÊNIO DE 4M ³ .	UND	6	47,00	282,00
4	LOCAÇÃO MENSAL DE REGULADORES DE PRESSÃO O ²	UND	6	23,50	141,00
5	LOCAÇÃO MENSAL DE REGULADORES DE UNIFICADORES O ²	UND	6	14,00	84,00
6	LOCAÇÃO MENSAL DE FLUXÔMETRO O ²	UND	6	14,00	84,00
VALOR MENSAL DO LOTE I					1.531,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					18.372,00
LOTE II - FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS					
1	REGARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL	M ³	12.000	17,00	204.000,00
2	REGARGA DE AR COMPRIMIDO	M ³	4.000	18,50	74.000,00
VALOR DO LOTE II					278.000,00

4.2 O valor Global dos Serviços é de R\$ 296.372,00 (Duzentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e dois reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1 Executar o objeto nos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, bem como comunicar antecipadamente a data do início do fornecimento, bem como da entrega dos produtos vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e na legislação pertinente.

6.2 O fornecimento dos produtos registrados neste Instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual e/ou instrumento equivalente, firmado com o Município, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações, o endereço e demais especificações pertinentes.

6.3 O contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser assinado pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no Município no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

6.4 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.5 O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

7.1 Executar o fornecimento e a prestação de serviços do objeto nos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado na Ata e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2 Comunicar antecipadamente a data do início do fornecimento, bem como da entrega dos produtos vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como da ciência o Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

7.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do produto e prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

7.5 Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6 Responsabilizar-se pela falta do produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta licitação

7.7 Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

7.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município;

7.9 Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.10 Substituir, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados a partir da comunicação pelo setor competente deste Município, os produtos que apresentem divergências em relação ao exigido neste Edital, como também os que tiverem problemas de ordem técnica durante sua utilização, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

7.11 Arcar com as despesas para a entrega dos produtos nos locais indicados.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

7.12 Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;

7.13 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

7.14 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

7.15 Arcar com todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município;

7.16 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e no edital que deu origem a este Termo;

8.2 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

8.3 Indicar um servidor para ser o Fiscal do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O Município efetuará o pagamento mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias de acordo com o fornecimento através de crédito em conta corrente mantida pela mesma, onde os pagamentos ocorrerão a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo ateste da unidade responsável pela fiscalização do contrato, constatando que o mesmo foi realizado a contento.

9.2 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas a empresa contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

9.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a repactuação, prevista na Ata de Registro de Preços.

9.7 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

11.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações posteriores no que se refere a contrato(os) decorrente(es) da Ata em questão.

11.2 O preço registrado que sofrer revisão não ultrapassará o preço praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a empresa contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

11.4 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da ata de Registro de Preços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 16 deste edital.
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17.1 do edital, será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

12.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

13.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

13.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 172 de 2006e do Decreto Municipal 450/2015, a licitante/adjudicatária, que:
- 14.2 Não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.3 Apresentar documentação falsa;
- 14.3.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.3.2 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4 Cometer fraude fiscal;
- 14.3.5 Fizer declaração falsa e ensejar o retardamento da execução do certame.
- 14.4 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.4.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 14.4.2 Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.4.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1. e 11.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 14.5 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 172 de 2006e do Decreto Municipal 450/2015, a **CONTRATADA** que:
- 14.5.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.5.2 Apresentar documentação falsa;
- 14.5.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.5.4 Cometer fraude fiscal e descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 14.6 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.6.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.6.2 Multa Compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- 14.6.3 Impedimento de licitar e contratar com o município;
- 14.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 14.6.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784 de 1999.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

- 14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.
- 14.10 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 14.11 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.
- 14.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15 .CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 .CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.

17 .CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVISÃO DE PREÇOS

17.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo PROMITENTE FORNECEDOR e o preço de mercado vigente à época da licitação.

17.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN convocar os PROMITENTES FORNECEDORES para negociar o novo preço.

17.3 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

17.4 O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Secretaria de Gestão pública e Finanças.

17.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

17.6 No caso do PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

17.7 A Procuradoria do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ - 12.243.697/0001-00

17.8 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

17.9 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

17.10 Quando a Secretaria de Gestão Pública e Finanças, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Penedo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

17.11 Na hipótese do PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PENEDO, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.

17.12 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe e seus anexos;
- c) É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Penedo/AL.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penedo (AL), 15 de Dezembro de 2015.

Marcius Beltrão Siqueira

PREFEITO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adrea Porto Rodrigues da Silva

JC FERREIRA DA SILVA – ME



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP 01- PP 024/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Aos 28 dias do mês de Março do ano de 2016, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio do (a) seu Prefeito o Sr. Marcius Beltrão Siqueira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa **DOUGLAS MÉDICO CIENTÍFICA LTDA**, representada pelo seu representante legal, Senhor **DOUGLAS PEREIRA DANTAS**, CPF nº 036.414.325-88, RG nº 3.176.563-7 SSP/SE, com sede na Rua Arauá, nº 208, Bairro Centro, CEP. 49.010-330, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.889.057/0001-80, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0518-024/2015, referente ao Pregão nº 024/2015 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 450/15, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO – KITS E REAGENTES PARA BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, IMUNO HEMATO ENTRE OUTROS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, classificados no procedimento licitatório grafado acima, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do mesmo instrumento, no qual estão contempladas as **especificações, condições e quantitativos** a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram e transcritas e que a este termo integram e como transcritos fossem a esta Ata.

1.2 Este Instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados acima, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município de Penedo, através das Secretarias Municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços podendo, a critério da administração, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Sra. **Andrea Porto Rodrigues da Silva**, designada pela autoridade competente, no seu aspecto operacional e legal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, quantitativos, e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata no anexo único desta Ata ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UND	MARCA	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
3	95259	LABTEST BILIRRUBINA – 375ML (R1,R2,R3), REF 31 Registro MS:10009010022	KIT	LABTEST	60	43,00	2.580,00
		Preço Unitário: <i>Quarenta e três reais e quarenta e sete centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Dois mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos</i>					
4	1992	DETERGENTE NEUTRO COMUN RICIE 5L Registro MS:NOTIFICADO	GL	RICIE	150	39,00	5.850,00
		Preço Unitário: <i>Trinta e nove reais e sete centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Cinco mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos</i>					
5	96183	LAMINA 26X76 COMUM CX C/50 N LAPIDADA GLOBAL Registro MS: Não Aplicável	CX	GLOBAL	60	4,00	240,00
		Preço Unitário: <i>Quatro reais e cinquenta e seis centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos</i>					
7	5059	TAMPA P/TB ENSAIO 12 MM PCT C/100 Registro MS: Não Aplicável	PCT	CRAL	60	4,00	240,00
		Preço Unitário: <i>Quatro reais</i>					
		Preço Total....: <i>Duzentos e quarenta reais</i>					
8	519	HCG 25 UI ONE STEP 100 TIRAS SORO/URINA BIOEASY Registro MS:10374660072	KIT	ALERE	60	89,00	5.340,00
		Preço Unitário: <i>Oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais</i>					
9	982	FITA DE URINA 10 AREAS WAMA CX. C/100 MS: 10310030091	CX	WAMA	60	31,00	1.860,00
		Preço Unitário: <i>Trinta e um reais e vinte centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Hum mil e oitocentos e setenta e dois reais</i>					
10	5882	TUBO P/CENTRIFUGA CONICO 12ML GRADUADO PP SEM TAMPA MS: Não Aplicavel	UND	DESKARPLAS	500	0,22	110,00



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00**

		Preço Unitário: <i>Vinte e três centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Cento e quinze reais</i>					
11	9585	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 GLS 1000ML ITAJA Registro MS:AUT.MS 302450	LT	ITAJA	20	5,30	106,00
		Preço Unitário: <i>Cinco reais e quarenta e seis centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Cento e nove reais e vinte centavos</i>					
13	95282	LABTEST TRANSAMINASE TGP 260ML COLORIM.REF53-200 Registro MS: 10009010027	KIT	LABTEST	60	55,00	3.300,00
		Preço Unitário: <i>Cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Três mil e trezentos e quarenta e oito reais</i>					
14	7629	ASLO WAMA 100 TESTES S/CONTROL REF. 21000-L 2,5ml Registro MS:10310030069	KIT	WAMA	60	64,26	3.855,60
		Preço Unitário: <i>Setenta reais e sessenta e oito centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Quatro mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos</i>					
15	95281	LABTEST TRANSAMINASE TGO 260ML COLORIM.REF 52-200 Registro MS:10009010031	KIT	LABTEST	60	55,00	3.300,00
		Preço Unitário: <i>Cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Três mil e trezentos e quarenta e oito reais</i>					
16	544	AZUL DE METILENO LOEFFL.500ML COD.1279 Registro MS:10287910054	FR	NEWPROV	60	16,50	990,00
		Preço Unitário: <i>Dezesseis reais e oitenta e seis centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Hum mil, onze reais e sessenta centavos</i>					
18	9781	LABTEST COLESTEROL 200ML LIQUIFORM 76-2/100 02090 Registro MS:10009010068	KIT	LABTEST	60	74,00	4.440,00
		Preço Unitário: <i>Setenta e oito reais e quatro centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Quatro mil, seiscientos e oitenta e dois reais e quarenta centavos</i>					
19	9780	LABTEST COLESTEROL HDL 50 ML PRECIPITANTE 13-50 02202 Registro MS:10009010026	KIT	LABTEST	60	25,00	1.500,00
		Preço Unitário: <i>Vinte e cinco reais e vinte e nove centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Hum mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos</i>					
20	94884	ANTI SORO AB 10ML EBRAM COD.102 Registro MS: 10159820011	FR	EBRAM	20	23,50	470,00
		Preço Unitário: <i>Vinte e quatro reais</i>					
		Preço Total....: <i>Quatrocentos e oitenta reais</i>					
21	95590	CORANTE RAPIDO PANOTICO	KIT	LABORCLIN	60	37,00	2.220,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

		CONJ 3X500 ML LABORCLIN Registro MS: 10097010105					
		Preço Unitário: <i>Trinta e sete reais e sessenta e seis centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Dois mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos</i>					
22	95264	LABTEST CREATININA K 300ML C/PADRAO(R1,R2,R3,96-300 02105 Registro MS: 10009010143	KIT	LABTEST	60	45,50	2.730,00
		Preço Unitário: <i>Quarenta e seis reais e cinco centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Dois mil e setecentos e sessenta e três reais</i>					
25	95399	LABTEST FOSFATASE ALCALINA 120ML LIQUIFORM REF 79-4/30 Registro MS: 10009010050	KIT	LABTEST	60	73,00	4.380,00
		Preço Unitário: <i>Setenta e quatro reais e cinqüenta centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Quatro mil e quatrocentos e setenta reais</i>					
26	3553	TUBO PORTA LAMINA C/ESTRIAS TAMPA ROSCA P/ 3 LAMINAS Registro MS: Não Aplicável	UND	CRAL	60	0,44	26,40
		Preço Unitário: <i>Quarenta e cinco centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Vinte e sete reais</i>					
27	546	FUCSINA FENIC. ZIEHL 500ML COD.1289 Registro MS: 1028791054	FR	NEWPROV	60	31,80	1.908,00
		Preço Unitário: <i>Trinta e dois reais e quarenta e dois centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Hum mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos</i>					
28	9784	LABTEST GAMA GT 60ML LIQUIFORM REF 105-2/30 02167 Registro MS: 10009010004	KIT	LABTEST	60	59,00	3.540,00
		Preço Unitário: <i>Sessenta e seis reais e quatorze centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Três mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos</i>					
29	365	TUBO LATEX 202 10X5 TUBOLATEX Registro MS: 8.02860.0.0006	MT	BIOSANI	60	3,20	192,00
		Preço Unitário: <i>Três reais e vinte e quatro centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos</i>					
30	95269	LABTEST GLICOSE 500ML LIQUIFORM REF 133-1/500 Registro MS: 10009010236	KIT	LABTEST	60	53,00	3.180,00
		Preço Unitário: <i>Cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Três mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos</i>					
31	93409	LABTEST HEMOGLOBINA REF 43 02028 Registro MS: 10009010037	KIT	LABTEST	60	35,00	2.100,00
		Preço Unitário: <i>Trinta e cinco reais e dezessete centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Dois mil, cento e dez reais e vinte centavos</i>					



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

35	94031	LUGOL FORTE 2% 500ML NEWPROV Registro MS: 10287910054	FR	NEWPROV	60	40,00	2.400,00
		Preço Unitário: <i>Quarenta reais e trinta e cinco centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Dois mil e quatrocentos e vinte e um reais</i>					
36	7288	TB VAC C/EDTA 4ML T.ROXA VACUETTI 454036 C/ROSCA Registro MS: 10290310032	CX C/100	GREINER	50	49,00	2.450,00
		Preço Unitário: <i>Cinqüenta reais</i>					
		Preço Total....: <i>Dois mil e quinhentos reais</i>					
37	4927	OLEO DE IMERSAO 100ML NEWPROV REF. 1326 Registro MS: ISENTO DE REG	FR	NEWPROV	60	19,00	1.140,00
		Preço Unitário: <i>Dezenove reais e vinte centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Hum mil e cento e cinqüenta e dois reais</i>					
39	7487	PCR WAMA 100 TESTES S/CONTROLE REF. 2900-L Registro MS: 10310030072	KIT	WAMA	60	40,00	2.400,00
		Preço Unitário: <i>Quarenta reais e sessenta e nove centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos</i>					
40	9729	HIDROXIDO POTASSIO (SOL.NAK 40% 10ML P/BACTERIOLOGI Registro MS: 10097010135	FR	INTERLAB	10	36,50	365,00
		Preço Unitário: <i>Trinta e seis reais e noventa e nove centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos</i>					
41	901	PIPETA DE WESTERGREEN DE VIDRO VHS P/USO EM SUPORTE Registro MS: Não aplicável	UND	CRAL	60	5,30	318,00
		Preço Unitário: <i>Cinco reais e trinta centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Trezentos e dezoito reais</i>					
42	906	PIPETA PASTEUR PLASTICA GRAD. VOL.3ML PCT/500 Registro MS: Não aplicável	PCT	CRAL	10	53,00	530,00
		Preço Unitário: <i>Cinqüenta e quatro reais</i>					
		Preço Total....: <i>quinhentos e trinta reais</i>					
45	96340	PONTEIRA 0-200 AMARELA S/ COROA GILSON PCT C/1000 Registro MS: Não aplicável	PCT	EQUIPAR	20	10,50	210,00
		Preço Unitário: <i>Dez reais e oitenta centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Duzentos e dezesseis reais</i>					
46	4622	PONTEIRA 200-1000 AZUL C/COROA EPPENDORF PCT/1000 Registro MS: Não aplicável	PCT	KASVI	20	18,00	360,00
		Preço Unitário: <i>Vinte reais e quarenta centavos</i>					



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

		Preço Total....: <i>Quatrocentos e oito reais</i>					
47	94519	ANTI SORO A 10ML EBRAM COD.100 Registro MS: 10159820003	FR	EBRAM	20	23,00	460,00
		Preço Unitário: <i>Vinte e três reais</i>					
		Preço Total....: <i>Quatrocentos e sessenta reais</i>					
48	94884	ANTI SORO AB 10ML EBRAM COD.102 Registro MS: 10159820011	FR	ERBRAM	20	23,00	460,00
		Preço Unitário: <i>Vinte e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos</i>					
49	94520	ANTI SORO B 10ML EBRAM COD.101 Registro MS: 10159820010	FR	EBRAM	20	23,00	460,00
		Preço Unitário: <i>Vinte e quatro reais</i>					
		Preço Total....: <i>Quatrocentos e oitenta reais</i>					
50	94521	ANTI SORO D 10ML EBRAM COD.103 Registro MS: 10159820021	FR	EBRAM	20	41,90	838,00
		Preço Unitário: <i>Quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Novencentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos</i>					
51	94522	ANTI SORO CONTROLE RH 10ML EBRAM COD.104 Registro MS: 10159820009	FR	EBRAM	20	26,50	530,00
		Preço Unitário: <i>Vinte e sete reais e doze centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos</i>					
52	95283	LABTEST TRIGLICERIDES 100ML LIQUIFORM REF 87-2/100 Registro MS: 10009010070	KIT	LABTEST	60	169,00	10.140,00
		Preço Unitário: <i>/Cento sessenta nove reais</i>					
		Preço Total....: <i>Dez mil cento quarenta reais</i>					
53	8687	LABTEST ACIDO URICO 100ML LIQUIFORM - REF 140-1/100 Registro MS: 10009010071	KIT	LABTEST	60	45,00	2700,00
		Preço Unitário: <i>Quarenta e cinco reais e sessenta centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Dois mil e setecentos e trinta e seis reais</i>					
55	95315	VDRL LABTEST LATEX 250 TESTES C/C REF 119 - 250 Registro MS: 10009010223	KIT	LABTEST	60	33,00	1.980,00
		Preço Unitário: <i>Trinta e três reais e vinte e quatro centavos</i>					
		Preço Total....: <i>Hum mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos</i>					

4.2 O Valor Global dos produtos é estimado em R\$ 82.199,00 (oitenta e dois mil, cento e noventa e nove reais)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

5.1 Executar o objeto nos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, bem como comunicar antecipadamente a data do início do fornecimento, bem como da entrega dos produtos vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

6.2 O fornecimento dos produtos registrados neste Instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual e/ou instrumento equivalente, firmado com o Município, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações, o endereço e demais especificações pertinentes.

6.3 O contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser assinado pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no Município no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.

6.4 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.5 O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

7.1 Executar o fornecimento e a prestação de serviços do objeto nos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado na Ata e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2 Comunicar antecipadamente a data do início do fornecimento, bem como da entrega dos produtos vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como da ciência o Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

7.4 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do produto e prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

7.5 Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6 Responsabilizar-se pela falta do produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta licitação

7.7 Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

7.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município;

7.9 Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.10 Substituir, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados a partir da comunicação pelo setor competente deste Município, os produtos que apresentem divergências em relação ao exigido neste Edital, como também os que tiverem problemas de ordem técnica durante sua utilização, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

7.11 Arcar com as despesas para a entrega dos produtos nos locais indicados.

7.12 Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;

7.13 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

7.14 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

7.15 Arcar com todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município;

7.16 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e no edital que deu origem a este Termo;

8.2 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

8.3 Indicar um servidor para ser o Fiscal do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O Município efetuará o pagamento mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias de acordo com o fornecimento através de crédito em conta corrente mantida pela mesma, onde os pagamentos ocorrerão a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo ateste da unidade responsável pela fiscalização do contrato, constatando que o mesmo foi realizado a contento.

9.2 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas a empresa contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

9.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a repactuação, prevista na Ata de Registro de Preços.

9.7 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações posteriores no que se refere a contrato(os) decorrente(es) da Ata em questão.

10.2 O preço registrado que sofrer revisão não ultrapassará o preço praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a empresa contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

10.4 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

11. CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da ata de Registro de Preços firmado;

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 16 do edital.

e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17.1 do edital, será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

11.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

12.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005 e do Decreto nº 3.931 de 2001, a licitante/adjudicatária, que:

13.1.1 Não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

- 13.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 Fizer declaração falsa;
- 13.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 13.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 2005, a **CONTRATADA** que:
 - 13.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 13.3.2 Apresentar documentação falsa;
 - 13.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.3.4 Cometer fraude fiscal;
 - 13.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 13.4 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 13.4.2 Multa Compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
 - 13.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o município;
 - 13.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - 13.4.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784 de 1999.
- 13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.
- 13.8 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 13.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.
- 13.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – REVISÃO DE PREÇOS

16.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo PROMITENTE FORNECEDOR e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão - SEPLAG convocar os PROMITENTES FORNECEDORES para negociar o novo preço.

16.3 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

16.4 O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Secretaria de Gestão pública e Finanças.

16.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.6 No caso do PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

16.7 A Procuradoria do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

16.8 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

16.9 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

16.10 Quando a Secretaria de Gestão Pública e Finanças, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Penedo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

16.11 Na hipótese do PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PENEDO, a seu critério poderá resiliir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

16.12 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe e seus anexos;
- c) É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Penedo/AL.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penedo (AL), 28 de março de 2016

Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

Andrea Porto Rodrigues da Silva
GERENCIADOR SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Douglas Pereira Dantas
DOUGLAS MÉDICO CIENTÍFICA LTDA
Representante Legal